



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 660, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o Exercício de 2013, revogando a Portaria nº. 642, de 10 de maio de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17/7/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, para processarem as licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e alterações posteriores.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Apoio e a Equipe de Pregão serão compostas conforme constante nos incisos I, II, III e IV, pelos membros abaixo elencados:

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

André Luiz Fernandes – MG 10.522.255

II – MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

André Luiz Fernandes – MG 10.522.255;
Daniele Batista dos Santos- MG.10.535.372;
Carlos Augusto de Azevedo – MG 2.964.921;
José Leopoldo Melo Correia - MG 3.374.089;
Monique Duarte Coelho de Oliveira – MG.13.687.911;
Josimara Machado Diniz – MG 12.224.023;
Ana Carolina Soares Paes – MG 12.573.228;
Rosiane Gonçalves de Lima – MG 14.396.187;
Tatiane Cristina da Silva Marcelino – MG 11.073.163;
Maria Aparecida Pires de Moura- MG. 11.013283;
Ladislau Saraiva Gonçalves – MG 10.931.564;
Lucécia Miranda Vilela – MG 6.256.807;
Sandra da Silva Moura – MG 8.460.871;
Cláudia Jaqueline dos Santos – MG 8.756.268;
Warley da Silva Marques – MG 1.250.141;
Ciro Boncompagni – MG 12.304.179;
Tereza Alcici de Souza – MG . 10044354;
Getulio de Jesus Moura – MG. 13.218.867.

III – PREGOEIROS:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Carlos Augusto de Azevedo – MG 2.964.921;
José Leopoldo Melo Correia - MG 3.374.089;
Josimara Machado Diniz – MG 12.224.023;
Ladislau Saraiva Gonçalves – MG 10.931.564.

IV- EQUIPE DE APOIO:

André Luiz Fernandes – MG 10.522.255;
Daniele Batista dos Santos- MG.10.535.372
Carlos Augusto de Azevedo – MG 2.964.921;
José Leopoldo Melo Correia - MG 3.374.089;
Monique Duarte Coelho de Oliveira – MG.13.687.911;
Josimara Machado Diniz – MG 12.224.023;
Ana Carolina Soares Paes – MG 12.573.228;
Rosiane Gonçalves de Lima – MG 14.396.187;
Tatiane Cristina da Silva Marcelino – MG 11.073.163;
Maria Aparecida Pires de Moura- MG. 11.013283;
Ladislau Saraiva Gonçalves – MG 10.931.564;
Lucécia Miranda Vilela – MG 6.256.807;
Sandra da Silva Moura – MG 8.460.871;
Cláudia Jaqueline dos Santos – MG 8.756.268;
Warley da Silva Marques – MG 1.250.141;
Ciro Boncompagni – MG 12.304.179;
Tereza Alcici de Souza – MG . 10044354;
Getulio de Jesus Moura – MG. 13.218.867.

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos do Presidente, André Luiz Fernandes, os membros subseqüentes da Comissão Permanente de Licitação, constantes do inciso II, art. 2º desta Portaria, assumirão a Presidência.

Art. 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de 03 (três) membros.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 5º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e demais



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

legislações vigentes, exceto no caso de Pregão, onde o Pregoeiro responde individualmente, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002.

Art. 8º - As atribuições da Equipe de Pregão são as constantes da Lei nº 10.520/2002.

Art. 9º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, nomeados através desta Portaria será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 10 – Fica revogada a Portaria nº. 642, de 10 de maio de 2013.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de julho de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal